



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

*“CRIA A COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL”.*

**Origem: Poder Legislativo  
Mesa Diretora**

**GELSON ANTUNES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber, que a Mesa Diretora, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, sanciona e promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO DE MESA

Art. 1º - Fica criada a *“COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES”*, com a finalidade de realizar o Processo Seletivo de que trata Lei Municipal nº 4.054/2014.

Art. 2º - A Comissão será responsável por todo o Processo Seletivo de Estagiários, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final.

Art. 3º - A Comissão será composta por três (03) servidores estatutários desta Casa Legislativa, com os seus respectivos suplentes, designados através de Portaria, por ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As funções da Comissão não serão remuneradas.

Art. 5º - A seleção dos estagiários será realizada preferencialmente pela Comissão de Seleção, de que trata esta Resolução, a quem incumbe todos os atos referentes ao processo, em especial:

- I - elaborar e publicar edital de abertura do processo seletivo;
- II - receber, processar e avaliar a documentação exigida nos processos de seleção;
- III - aplicar prova escrita;
- V - elaborar, após julgamento, lista de classificados nos processos;
- VI - encaminhar a lista de classificação final ao Presidente da Câmara de Vereadores.

**Publicado em**

03/01/2018

**Melissa Susin Aime**  
Técnica Legislativa  
Mat. 20633-4

Av. Emancipação, 480 - Eldorado do Sul/RS - CEP 92990-000

[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)

Fone/Fax: (51) 3481-3588

**“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Eldorado do Sul

§ 1º - A Comissão funcionará por 12 (doze) meses.

§ 2º - A Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul poderá, a seu critério, transferir as obrigações referidas nos incisos anteriores a agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 6º - O edital de processo seletivo será divulgado pelo site [www.camaraeldorado.rs.gov.br](http://www.camaraeldorado.rs.gov.br) e no Mural da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - A Mesa Diretora poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 03 de janeiro de 2018.

  
**Gelson Antunes Santos**  
Presidente

  
**Fabiano Pires**  
Vice-Presidente

  
**Daiane Gonçalves**  
1º Secretário

Publique-se  
Registre-se

Publicado em  
03/01/2018

  
**Melissa Susin Aime**  
Técnica Legislativa  
Mat. 20633-4

Av. Emancipação, 480 - Eldorado do Sul/RS - CEP 92990-000  
[www.camaraeldorado.com.br](http://www.camaraeldorado.com.br)  
Fone/Fax: (51) 3481-3588

"Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"